

1º TURNO  
APROVADO  
Em 29/06/2017  
Gonçalves  
PRESIDENTE



Estado de Alagoas  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**

2º TURNO  
APROVADO  
Em 05/07/2017  
Gonçalves  
PRESIDENTE

# JDO

**EXERCÍCIO / 2018**

**PREFEITO: KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR**

Lucas B. de Freitas  
Controlador Interno  
Portaria 003/2017  
20/06/17  
Reebicks



Japaratinga, 06 de JUNHO de 2017.  
MENSAGEM N.º 06 /2017-GP.

Excelentíssimo Presidente,

Em cumprimento à legislação vigente, estou encaminhando para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, bem como o Anexo de Metas Fiscais exigido pelo art. 4º da Lei Complementar n. 101/2000.

Cumpre ressaltar, que os valores apresentados também poderão sofrer alterações com o advento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento (LOA), concernente ao exercício financeiro de 2018, sobretudo no que compreende a Receita e a Despesa de Capital, visto que dependem em quase sua totalidade, de convênios com outras esferas de Governo, bem como de novas tendências de arrecadação, que na maioria das vezes faz elevar a previsão da Receita.

Na certeza da compreensão dos integrantes desse respeitável Poder Legisferante, fico no aguardo da discussão, apreciação e consequentemente aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

*Klever Rêgo Loureiro Junior*  
KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA



Projeto de Lei n. 06 de 20 de JUNHO de 2017.

**ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao art. 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:**

**I – As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;**

**II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alteração do orçamento do Município;**

**III – as disposições relativas às despesas com pessoal;**

**IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;**

**§ 1º - fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:**

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2018;
- b) Anexo II – Estimativa de arrecadação para 2018 a 2020;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2018 a 2020;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2018 a 2020;
- e) Anexo V – Montante da Dívida Pública de 2014 a 2020;
- f) Anexo VI – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2018 a 2020;
- g) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes de 2018 a 2020;
- h) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2016;
- i) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2018;
- j) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2014 a 2016;



- k) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- l) Tabela 6 – Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no período de 2014 a 2016;
- m) Tabela 7 – Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social para os exercícios de 2015 a 2089;
- n) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- o) Tabela 9 – Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC;
- p) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências.

§ 2º - Os documentos previstos no § 1º deste artigo deverão ser elaborados com base na Portaria STN n. 637 de 18 de outubro de 2012.

§ 3º - As informações contidas nos anexos I e II constam no PPA 2018 a 2021, com as correções e ajustes necessários realizados instantaneamente para o exercício de 2018, no caso de haver ocorrido qualquer alteração ou inclusão de novos programas.

§ 4º - Para a elaboração da tabela 2 da presente lei, será utilizado o mesmo valor do PIB estadual.

§ 5º - No que se refere à Tabela 8, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - Na elaboração da Tabela 9, o Município deverá observar o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2018, em relação à previsão de arrecadação para 2017.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considerará como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de Dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

## SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;



### SEÇÃO III

#### DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

**Art. 5º - Consistem Receitas do Município aquelas provenientes:**

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

**Art. 6º - A estimativa das receitas considerará:**

- I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – a carga de trabalho estimada para serviço, quando este for remunerado;
- III – Alteração na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2013 a 2016) e a previsão para 2017.

**Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência.**

**§ 1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa.**

**§ 2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação.**

**§ 3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.**

### CAPÍTULO II

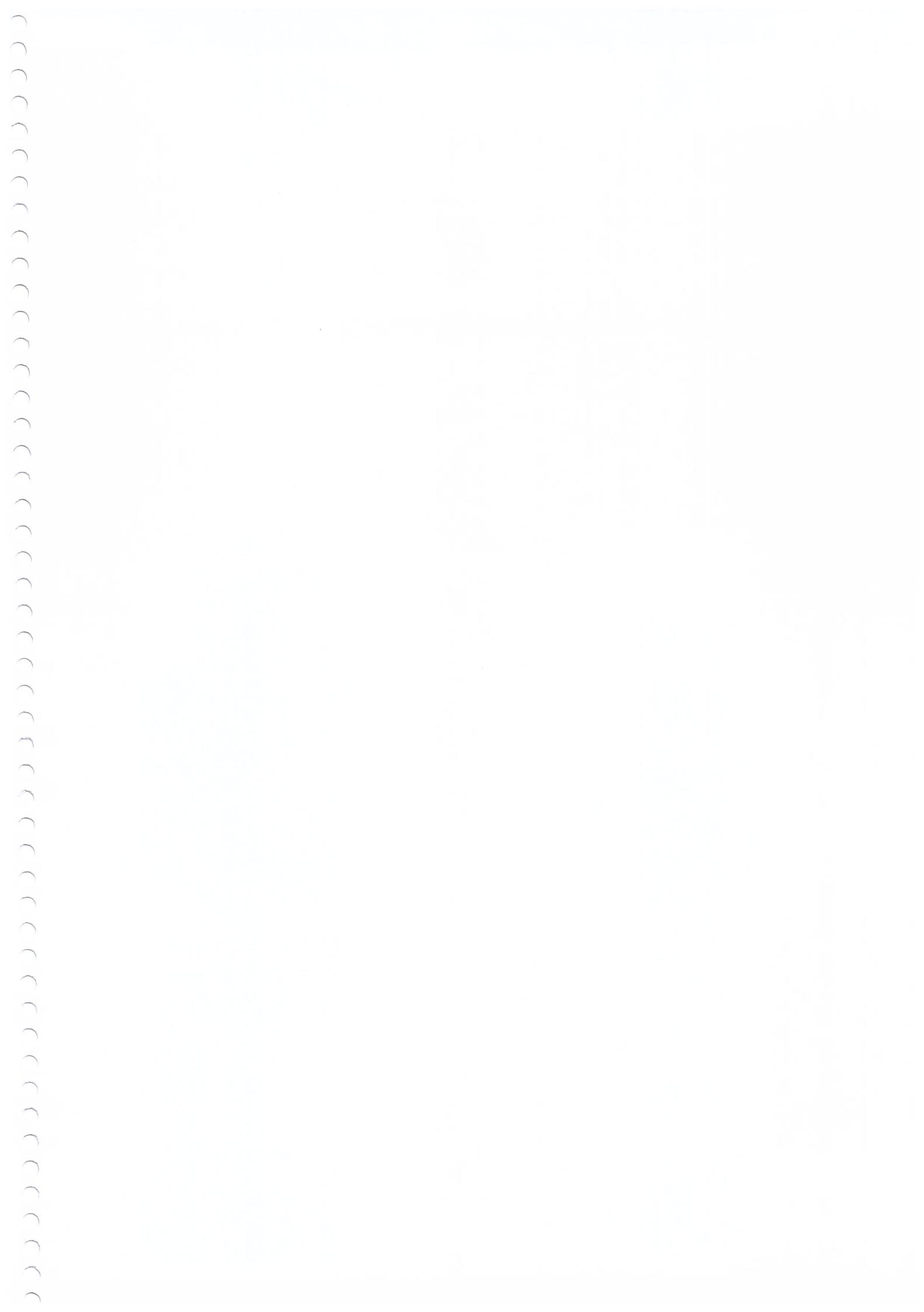
#### DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

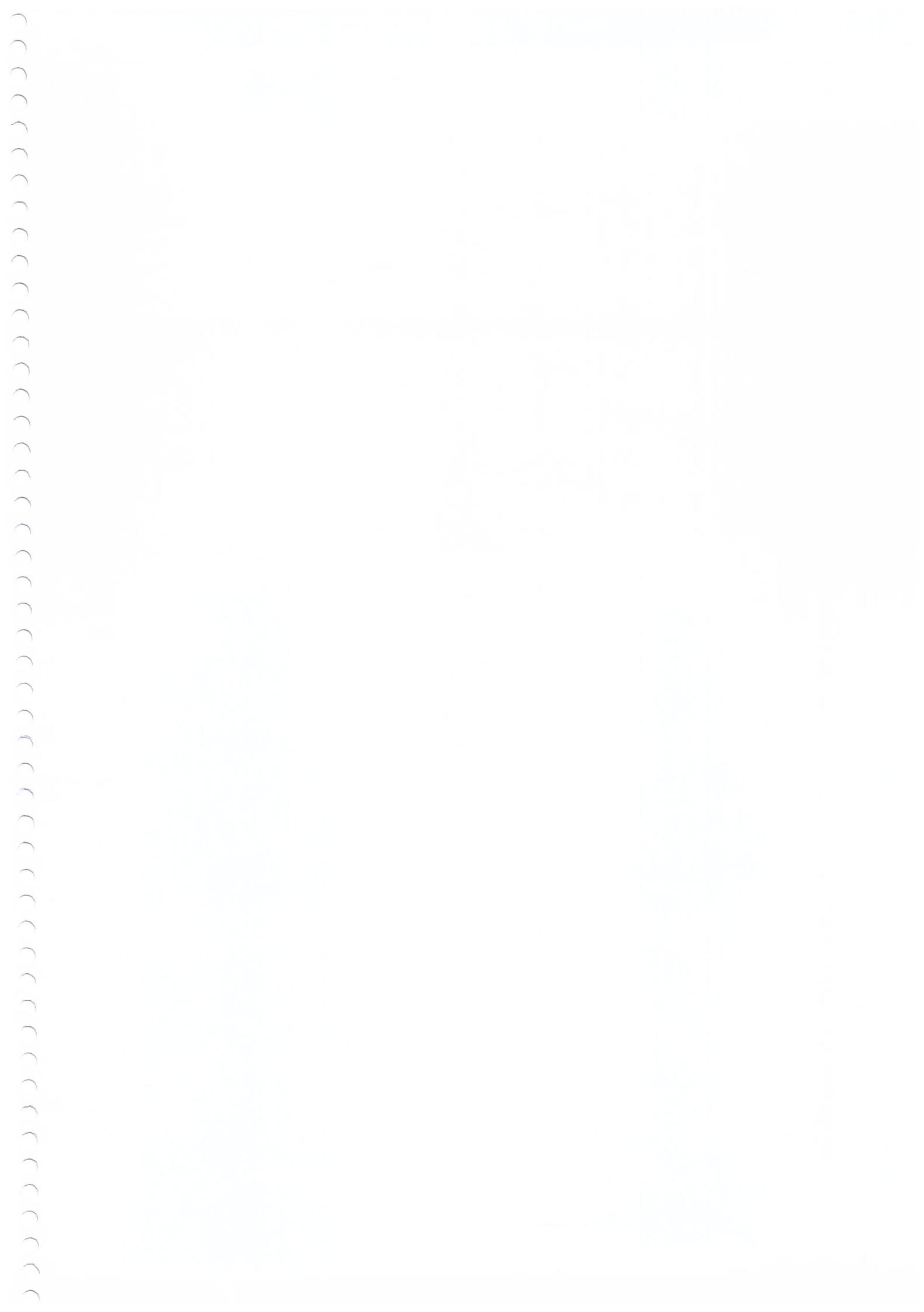
**Art. 8º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), parte integrante desta Lei.**

**Art. 9º - As ações constantes no Anexo referidos no artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.**

**§ 1º - Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária para 2018, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2018 a 2021), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2018, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.**

**§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.**







§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LC nº 101/00).

### CAPÍTULO III

### ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

#### SEÇÃO I

##### Da Organização dos Orçamentos

**Art. 10 – A lei Orçamentária compor-se-á de:**

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e assistência Social.

§3º - O orçamento de investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2017 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da seguridade Social, na qual a discriminação:**

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e portaria Conjunta da STN 04 de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria conjunta da STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

**Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:**

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.**



**Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2018, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.**

**Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, e nem menos que 15% (quinze por cento) em Ações e Serviços Básicos de Saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2018 já fixar tais valores mínimos.**

**Parágrafo Único – O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da Receita Tributária Líquida (RCL) anual, na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.**

**Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária para 2018, recurso para pagamento de sentenças judiciais, de acordo com o que determina o art. 100 da Constituição Federal da República, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, para fins de observância da ordem cronológica, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar n. 101/2000.**

**Art. 16 – O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:**

**I - Texto da lei;**

**II – quadros orçamentários consolidados;**

**III – anexo dos orçamentos fiscal e da segurança social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;**

**IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.**

**Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária obterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;**

**Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.**

**Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de outubro de 2017, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2017.**

## **SEÇÃO II**

### **Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**



**Art. 19** – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, ao valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

**Art. 20** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2018 em relação ao exercício financeiro de 2017, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2018.

**Art. 22** – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

**§ 1º** - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais.

**§ 2º** - Ocorrendo o disposto do caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2018.

**Art. 23** – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas do Município.

### SEÇÃO III

#### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

**Art. 24** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto art.29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2017, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2017, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

**Art. 25** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**§1º** - As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.



§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, deverá essa execução orçamentária ser enviada ao Poder Executivo mensalmente.

## SEÇÃO IV

### Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Quando contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

## SEÇÃO V

### Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art.167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

## SEÇÃO VI

### Das transferências de Recursos para o Setor Privado

#### Subseção I

##### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;



II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;  
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa Junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- e) Certidão de comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- f) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- g) Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho.

## Subseção II

### Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação.

§ 1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio de Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§ 2º - A transferência de recurso dependerá de apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa Junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- f) Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho.



## SEÇÃO VII

### Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2018.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2018, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos de exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – Exposições de motivos que os justifiquem;

II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º do Art. 43, da Lei 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação de exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

## SEÇÃO VIII

### Transposição, remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias.

§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir os desvios de planejamento.

§ 2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – remanejamento – o deslocamento de créditos de dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – o deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### SEÇÃO I

##### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar n. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes



Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

## SEÇÃO II

### Das Despesas com Pessoal

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão em até o encerramento do exercício financeiro de 2018, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art.38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal

IV – alteração da estrutura de carreiras;

V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos de Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III, e IV.

§ 3º - No caso da implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e mês de revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000.

§ 4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – Durante o exercício financeiro de 2018, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes



interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I - situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art.22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de Administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2018, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
  - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003;
  - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município, conforme estabelece a Lei Complementar 123 de 2006.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receitas e despesas.

## CAPÍTULO VI

### DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:
  - a) diárias;
  - b) realização de serviço extraordinário;
  - c) aquisição de material de consumo;
  - d) realização de obras com recursos próprios.



**II – No Poder Legislativo:**

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§ 1º- As limitações previstas no inciso I e II deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§ 2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal em encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§ 3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:**

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos e interesse público local.

**Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado e devolvido para sanção ao Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2017, ficarão os Poderes**



autorizados a utilizar 1/12 avos, mensalmente, do orçamento previsto para 2018, com restrição para as Despesas de Manutenção do Órgão, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda na sua sanção e publicação.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS.

  
KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Gestão Administrativa do Legislativo

**OBJETIVO:** Apoio à gestão do Poder Legislativo.

**PÚBLICO-ALVO:** População em geral.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
- b. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA
- c. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO LEGISLATIVA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - BASE CONSTITUCIONAL	REPASSE	7,00%	7,00%
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
	2018	2019	TOTAL
R\$	875.851,99	915.265,33	1.791.117,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL (P/A-2001)	ATIVIDADE LEGISLATIVA	UNIDADE	2018 2019 <b>TOTAL</b>	1,00 1,00 2,00	875.851,99 915.265,33 <b>1.791.117,32</b>	0,00 0,00 <b>0,00</b>	0,00 0,00 <b>0,00</b>	875.851,99 915.265,33 <b>1.791.117,32</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Gestão Administrativa

**OBJETIVO:** Gerir as ações dos serviços públicos de modo a promover a população as necessidades públicas.

**PÚBLICO-ALVO:** População em geral e servidores públicos municipal.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE	100,00%	100,00%
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
	2018	2019	TOTAL
R\$	4.160.633,01	4.347.861,51	8.508.494,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL (P/A-6017)	DEMANDA JUDICIAL ASSISTIDA	UNIDADE	2018	1,00	292.700,21	0,00	0,00	292.700,21
		UNIDADE	2019	1,00	305.871,72	0,00	0,00	305.871,72
		TOTAL	2,00		598.571,93	0,00	0,00	598.571,93
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (P/A-2019)	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	UNIDADE	2018	1,00	51.365,94	0,00	0,00	51.365,94
		UNIDADE	2019	1,00	53.677,41	0,00	0,00	53.677,41
		TOTAL	2,00		105.043,35	0,00	0,00	105.043,35
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (P/A-2010)	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	UNIDADE	2018	1,00	164.925,81	0,00	0,00	164.925,81
		UNIDADE	2019	1,00	172.347,47	0,00	0,00	172.347,47
		TOTAL	2,00		337.273,28	0,00	0,00	337.273,28
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO (P/A-2009)	CIDADÃO E CERVÍDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	UNIDADE	2018	1,00	398.386,85	0,00	0,00	398.386,85
		UNIDADE	2019	1,00	416.314,26	0,00	0,00	416.314,26
		TOTAL	2,00		814.701,11	0,00	0,00	814.701,11
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (P/A-2003)	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	2018	1,00	1.339.577,65	0,00	195.423,61	1.535.001,26
		UNIDADE	2019	1,00	1.399.858,66	0,00	204.217,67	1.604.076,33
		TOTAL	2,00		2.739.436,31	0,00	399.641,28	3.139.077,59
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS (P/A-6011)	CIDADÃO BENEFICIADO	UNIDADE	2018	1,00	96.292,17	0,00	0,00	96.292,17
		UNIDADE	2019	1,00	100.625,32	0,00	0,00	100.625,32
		TOTAL	2,00		196.917,49	0,00	0,00	196.917,49
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (P/A-6003)	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	UNIDADE	2018	1,00	16.478,43	0,00	0,00	16.478,43
		UNIDADE	2019	1,00	17.219,96	0,00	0,00	17.219,96
		TOTAL	2,00		33.698,39	0,00	0,00	33.698,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (PIA-6001)	ÓRGÃO PÚBLICO SOB CONTROLE CONTÁBIL	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	114.082,14 119.215,84	0,00 0,00	0,00 0,00	114.082,14 119.215,84
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (PIA-6012)	ESTRADAS E RODOVIAS RECUPERADAS	KM	2018 2019	1,00 1,00	233.297,98 254.369,93	0,00 0,00	2.309,89 2.413,83	233.297,98 256.679,82
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PIA-6010)	CIDADE MAIS ILUMINADA	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	520.186,51 90.421,54	0,00 0,00	4.723,72 0,00	524.910,23 90.421,54
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA (PIA-6009)	CIDADE LIMPA E SAUDÁVEL	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	184.912,05 107.530,04	0,00 0,00	0,00 0,00	184.912,05 107.530,04
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL (PIA-6002)	SERVIDOR PÚBLICO BEM ASSISTIDO	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	219.898,93 100.724,19	0,00 0,00	0,00 0,00	219.898,93 100.724,19
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS (PIA-6008)	CIDADE MANTIDA E CONSERVADA	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	205.980,97 93.005,23	0,00 0,00	0,00 0,00	205.980,97 93.005,23
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO (PIA-2002)	POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRATÉGICAS	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	182.005,45 847.044,39	0,00 0,00	0,00 0,00	182.005,45 847.044,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Gestão Financeira

**OBJETIVO:** Gerir as ações dos servidores públicos de modo a promover a população as necessidades públicas.

**PÚBLICO-ALVO:** População em geral e servidores públicos municipais.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
- b. AUMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS COMUNS
- c. AUMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- d. BAIxo DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- e. CRESCIMENTO DA DESIGUALDADE SOCIAL
- f. MELHORIA NA DISTRIBUIÇÃO E PRODUÇÃO DE RENDA
- g. MELHORIA NO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES
- h. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE	100,00%	100,00%
Dados Financeiros em R\$ médio/2018			
R\$	2018 870.915,68	2019 910.106,89	TOTAL 1.781.022,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (P/A-2004)	GESTÃO PÚBLICA FINANCEIRA	UNIDADE	2018	1,00	868.961,44	0,00	1.954,24	870.915,68
			2019	1,00	908.064,70	0,00	2.042,18	910.106,89
		TOTAL	2,00	1.777.026,14	0,00	3.996,42	1.781.022,57	

*[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Amortização da Dívida Interna

**OBJETIVO:** Gerir as ações dos servidores públicos de modo a promover a população as necessidades públicas.

**PÚBLICO-ALVO:** População em geral e servidores públicos municipal.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
- b. AUMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS COMUNS
- c. MELHORIA NA DISTRIBUIÇÃO E PRODUÇÃO DE RENDA
- d. MELHORIA NO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES
- e. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE	100,00%	100,00%
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
	2018	2019	TOTAL
R\$	567.878,51	593.433,04	1.161.311,55

*KY*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Própios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PAGAMENTO DE DÍVIDAS COM FGTS (PA-9001)	TRABALHADOR GARANTIDO	UNIDADE	2018	1,00	305.022,17	0,00	0,00	305.022,17
			2019	1,00	318.748,17	0,00	0,00	318.748,17
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>623.770,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>623.770,34</b>
PAGAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSS (PA-9003)	BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO GARANTIDO	UNIDADE	2018	1,00	262.856,34	0,00	0,00	262.856,34
			2019	1,00	274.684,88	0,00	0,00	274.684,88
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>537.541,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>537.541,22</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Gestão Administrativa da Agricultura

**OBJETIVO:** Coordenar e promover as ações destinadas ao fomento da atividade agrícola.

**PÚBLICO-ALVO:** População rural e servidores municipais.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. AGRICULTURA POUCO DIVERSIFICADA
- b. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- c. CRESCIMENTO DA DESIGUALDADE SOCIAL
- d. MELHORIA NA DISTRIBUIÇÃO E PRODUÇÃO DE RENDA
- e. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	%	23,00%	75,00%
Dados Financeiros em R\$ médio/2018			
	2018	2019	TOTAL
R\$	855.841,32	894.354,18	1.750.195,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Própios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (PIA-2008)	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	UNIDADE	2018	1,00	282.139,33	0,00	293.135,43	575.274,76
		UNIDADE	2019	1,00	294.835,60	0,00	306.326,52	601.162,12
		TOTAL	2,00		576.974,93	0,00	599.461,95	1.176.436,88
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS (PIA-6013)	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	UNIDADE	2018	1,00	136.708,70	0,00	0,00	136.708,70
		UNIDADE	2019	1,00	142.860,59	0,00	0,00	142.860,59
		TOTAL	2,00		279.569,29	0,00	0,00	279.569,29
PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA (PIA-1010)	ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CIDADÃO DO MUNICÍPIO	UNIDADE	2018	1,00	106.549,73	0,00	37.308,13	143.857,86
		UNIDADE	2019	1,00	111.344,47	0,00	38.987,00	150.331,46
		TOTAL	2,00		217.894,20	0,00	76.295,13	294.189,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: Programa Desenvolvendo a Pecuária

OBJETIVO: COORDENAR E PROMOVER AS AÇÕES DESTINADAS AO FOMENTO DA ATIVIDADE DA PECUÁRIA.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO RURAL.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
SECRETARIA ESTADUAL DA PECUÁRIA	%	23,00%	75,00%
Dados Financeiros em R\$ médio/2018			
		TOTAL	
	R\$	352.828,47	368.705,75
		2019	721.534,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO (P/A-1013)	MATADOURO CONSTRUÍDO OU REFORMADO	M²	2018 2019 <b>TOTAL</b>	1,00 1,00 2,00	86.341,73 90.227,11 <b>176.568,84</b>	0,00 0,00 <b>0,00</b>	266.486,74 278.478,64 <b>544.965,38</b>	352.828,47 368.705,75 <b>721.534,22</b>

KK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Programa Cidade Urbanizada

**OBJETIVO:** Realizar o desenvolvimento geral do Município.

**PÚBLICO-ALVO:** População geral do Município

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. AUSÊNCIA DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO
- b. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- c. DIFICULDADE DE ACESSO À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
- d. MELHORIA SANITÁRIA PARA A POPULAÇÃO
- e. MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
- f. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
CONDIÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	%	53,44%	38,00%
CONTEXTOS DEMOGRÁFICO ECONÔMICO - INCIDÊNCIA DA POBREZA	%	57,48%	38,00%
IDHM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	ESCALA DE 1 A 0	0,631	0,640
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
		<b>2019</b>	<b>TOTAL</b>
R\$	<b>4.327.012,68</b>	<b>4.521.728,25</b>	<b>8.848.740,93</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (P/A-1005)	POPULAÇÃO COM ABASTECIMENTO D'ÁGUA	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	681.948,58 712.636,27	681.948,58 712.636,27
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIESPORTIVA/CENTRO DE LAZER (P/A-1007)	CIDADÃO COM ENTRETENIMENTO E LAZER	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	110.325,51 115.290,16	0,00 0,00	1.394.584,85 177.657,84	1.394.584,85 287.983,35
IMPLEMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS (P/A-1009)	ESTRADAS PAVIMENTADAS	KM	2018 2019	1,00 1,00	148.807,75 155.504,10	0,00 0,00	185.652,44 363.310,28	300.942,60 588.925,95
MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES (P/A-1004)	CIDADÃO COM MORADIA DIGNA	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	304.311,85 0,00	0,00 0,00	1.781.644,88 1.861.818,90	1.930.452,63 2.017.323,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (P/A-1012)	ESTRADAS PAVIMENTADAS	KM	2018 2019	1,00 1,00	26.186,78 27.365,19	0,00 0,00	183.541,24 191.800,60	474.147,11 474.147,11
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, AVENIDAS E RUAS (P/A-1003)	ESTRADAS PAVIMENTADAS	KM	2018 2019	1,00 1,00	53.551,97 80.016,18	0,00 0,00	375.341,84 717.497,31	428.893,80 797.513,50
			TOTAL	2,00	156.586,69	0,00	1.404.097,61	1.560.684,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Esporte e Lazer para Todos

**OBJETIVO:** Gerir e programar um conjunto de ações que visem o desenvolvimento dos esportes comunitário.

**PÚBLICO-ALVO:** População em geral do Município.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. ALTO ÍNDICE DE DESAGREGAÇÃO FAMILIAR
- b. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- c. BAIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- d. CRESCIMENTO DA DESIGUALDADE SOCIAL
- e. FACILIDADE DE ACESSO ÀS DROGAS
- f. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA
- g. NECESSIDADE DE ENTRETENIMENTO À POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	%	100,00%	100,00%
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
	2018 R\$	2019 487.263,65	2019 TOTAL 509.190,51
			996.454,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS (PA-1011)	QUADRAS POLIESPORTIVAS CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS	UNIDADE	2018 2019 TOTAL	1,00 1,00 2,00	111.391,44 116.404,05 227.795,49	0,00 0,00 0,00	375.872,21 392.786,46 768.658,67	487.263,65 509.190,51 996.454,16

AT  
11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Programa Infraestrutura de Estradas

**OBJETIVO:** Realizar o desenvolvimento de infraestrutura do Município.

**PÚBLICO-ALVO:** População geral do Município.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- b. BAIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- c. DIFICULDADE DE ACESSO À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
- d. MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
- e. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
CONDIÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	%	53,44%	38,00%
CONTEXTO DEMOGRÁFICO ECONÔMICO - INCIDÊNCIA DA POBREZA	%	57,48%	38,00%
IDHM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	ESCALA DE 1 A 0	0,631	0,640
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>TOTAL</b>
R\$	<b>464.031,84</b>	<b>484.913,27</b>	<b>948.945,11</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS (P/A-1006)	ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS RECUPERADAS	KM	2018 2019	1,00 1,00	204.023,40 213.204,45	0,00 0,00	0,00 0,00	204.023,40 213.204,45
			TOTAL	2,00	417.227,85	0,00	0,00	417.227,85
CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM (P/A-1002)	PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA CONSTRUIDAS	M <sup>2</sup>	2018 2019	1,00 1,00	55.786,29 58.296,67	0,00 0,00	204.222,15 213.412,15	260.008,44 271.708,82
			TOTAL	2,00	114.082,96	0,00	417.634,30	531.717,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Gestão Administrativa da Cultura

**OBJETIVO:** Promover o acesso a cultura à população em geral.

**PÚBLICO-ALVO:** População em geral e servidores do Município.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. DIFÍCULDADE DE ACESSO À CULTURA
- b. INCENTIVAR A DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO
- c. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA
- d. NECESSIDADE DE ENTRETENIMENTO À POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	%	30,00%	80,00%
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
	2018	2019	TOTAL
R\$	187.296,42	195.724,76	383.021,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE (PIA-2011)	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	94.339,31 98.584,58	0,00 0,00	0,00 0,00	94.339,31 98.584,58
		TOTAL	2,00		192.923,89	0,00	0,00	192.923,89
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA (PIA-6006)	CIDADÃO CIVILIZADO	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	92.957,11 97.140,18	0,00 0,00	0,00 0,00	92.957,11 97.140,18
		TOTAL	2,00		190.097,29	0,00	0,00	190.097,29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Gestão Administrativa do SUS

**OBJETIVO:** Gerir o Sistema Único de Saúde - SUS, promover a assistência à Saúde

**PÚBLICO-ALVO:** População geral do Município

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
CONTEXTO DEMOGRÁFICO ECONÔMICO - INCIDÊNCIA DA PRBREZA	%	57,48%	38,00%
IDHM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	ESCALA DE 1 A 0	0,631	0,640
TAXA BRUTA DE MORTALIDADE - 2010	1/1000 HABITANTES	5,07	1,70
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
		<b>TOTAL</b>	
	<b>2018</b>	<b>2019</b>	
R\$	<b>1.572.479,63</b>	<b>1.643.241,21</b>	<b>3.215.720,84</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (P/A-2006)	UNIDADE DE SAÚDE MANTIDA	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	1.387.182,54	1.387.182,54
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.449.605,75	1.449.605,75
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	2.836.788,29	2.836.788,29
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE (P/A-6019)	SAÚDE FISCALIZADA E CIDADÃO SAUDÁVEL	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	10.299,01	10.299,01
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	10.762,47	10.762,47
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	21.061,48	21.061,48
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POSTOS DE SAÚDE (P/A-6014)	UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	162.124,31	162.124,31
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	169.419,90	169.419,90
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	331.544,21	331.544,21
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (P/A-2013)	CIDADÃO SAUDÁVEL	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	12.873,77	12.873,77
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	13.453,09	13.453,09
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	26.326,86	26.326,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Saúde de Qualidade para Todos

**OBJETIVO:** Gerir e promover a assistência à saúde de qualidade.

**PÚBLICO-ALVO:** População geral do Município.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. ALTO ÍNDICE DE MORTALIDADE INFANTIL
- b. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- c. BAIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- d. CARÊNCIA EM ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
- e. CRESCIMENTO DA DESIGUALDADE SOCIAL
- f. DOENÇAS PROVENIENTES DA DEFICIÊNCIA DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO
- g. MELHORIA NO ATENDIMENTO À SAÚDE AOS MUNÍCIPES
- h. MELHORIA SANITÁRIA PARA A POPULAÇÃO
- i. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
CONTEXTO DEMOGRÁFICO ECONÔMICO - INCIDÊNCIA DA POBREZA	%	57,48%	38,00%
IDHM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	ESCALA DE 1 A 0	0,631	0,640
TAXA BRUTA DE MORTALIDADE - 2010	1/1000 HABITANTES	5,07	1,70
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
		<b>2018</b>	<b>TOTAL</b>
R\$	1.513.794,30	1.581.915,04	3.095.709,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CEO-CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA (P/A-3009)	CIDADÃO COM SAÚDE BUCAL	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	38.462,97	38.462,97
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	40.193,80	40.193,80
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.656,77</b>	<b>78.656,77</b>
CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE (P/A-1008)	UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUIDAS	M²	2018	1,00	0,00	0,00	260.567,74	260.567,74
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	272.293,29	272.293,29
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>532.861,03</b>	<b>532.861,03</b>
EMASF-EQUIPE DE APOIO A SAÚDE FAMILIAR (P/A-3014)	FAMÍLIA SAUDÁVEL	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	127.673,62	127.673,62
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	133.418,93	133.418,93
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>261.092,55</b>	<b>261.092,55</b>
MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR (P/A-3013)	CIDADÃO BEM CUIDADO	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	127.673,62	127.673,62
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	133.418,93	133.418,93
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>261.092,55</b>	<b>261.092,55</b>
OUTROS PROGRAMAS DO S.U.S. (P/A-3015)	UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	53.220,15	53.220,15
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	55.615,06	55.615,06
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>108.835,21</b>	<b>108.835,21</b>
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO) (P/A-3001)	CIDADÃO SAUDÁVEL	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	212.789,37	212.789,37
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	222.364,89	222.364,89
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>435.154,26</b>	<b>435.154,26</b>
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (P/A-3004)	FAMÍLIA SAUDÁVEL	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	224.514,80	224.514,80
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	234.617,97	234.617,97
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>459.132,77</b>	<b>459.132,77</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS (P/A-3002)	CIDADÃO SAUDÁVEL	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	216.111,56 225.836,58
		TOTAL	2,00	0,00		0,00	0,00	441.948,14
PROGRAMA MÉDICOS (P/A-3011)	CIDADÃO SAUDÁVEL E SERVIDORES MUNICIPAL	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	27.815,60 29.067,30	0,00 0,00	0,00 0,00	27.815,60 29.067,30
		TOTAL	2,00	0,00	56.882,90	0,00	0,00	56.882,90
PROGRAMA PROMOÇÃO À SAÚDE (P/A-3016)	POPULAÇÃO MAIS ASSISTIDA	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	77.242,56 80.718,48
		TOTAL	2,00	0,00		0,00	0,00	157.961,04
PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB (P/A-3003)	CIDADÃO COM SAÚDE BUCAL	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	147.722,31 154.369,81
		TOTAL	2,00	0,00		0,00	0,00	302.092,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Promoção à Saúde

**OBJETIVO:** Promover a assistência à Saúde.

**PÚBLICO-ALVO:** População geral do Município.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. ALTO ÍNDICE DE MORTALIDADE INFANTIL
- b. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- c. BAIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- d. CARÊNCIA EM ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
- e. CRESCIMENTO DA DESIGUALDADE SOCIAL
- f. DESEQUILÍBrio SOCIOECONÔMICO
- g. DOENÇAS PROVENIENTES DA DEFICIÊNCIA DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO
- h. MELHORIA NO ATENDIMENTO À SAÚDE AOS MUNÍCIPES
- i. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
CONTEXTO DEMOGRÁFICO ECONÔMICO - INCIDÊNCIA DA POBREZA	%	57,48%	38,00%
IDHM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	ESCALA DE 1 A 0	0,631	0,640
TAXA BRUTA DE MORTALIDADE - 2010	1/1000 HABITANTES	5,07	1,70
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
	2018	2019	<b>TOTAL</b>
R\$	86.534,36	90.428,41	176.962,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PIA-3017)	UNIDADES DE SAÚDE IMPLANTADAS OU REFORMADAS	M²	2018 2019	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	56.743,84 59.297,31
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE (PIA-3018)	ALUNOS SAUDÁVEIS	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	116.041,15 29.790,52
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	116.041,15 29.790,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Melhoria da Assistência Farmacêutica

**OBJETIVO:** Prover pela melhoria no abastecimento de medicamentos.

**PÚBLICO-ALVO:** População carente do Município.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
CONTEXTO DEMOGRÁFICO ECONÔMICO - INCIDÊNCIA DA POBRAZA	%	57,48%	38,00%
TAXA BRUTA DE MORTALIDADE - 2010	1/1000 HABITANTES	5,07	1,70
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
		<b>TOTAL</b>	
	2018	2019	
R\$	74.271,34	77.613,55	<b>151.884,89</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA (P/A-3007)	POPULAÇÃO ASSISTIDA FARMACÉUTICAMENTE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	0,00	74.271,34
		TOTAL	2019	1,00	0,00	0,00	0,00	77.613,55
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	151.884,89	151.884,89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Fortalecimento da Atenção Básica e Especializada

**OBJETIVO:** Fortalecer e gerir as ações voltadas as pessoas com problemas especiais.

**PÚBLICO-ALVO:** Pessoas com deficiência.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- b. BAIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- c. CARÊNCIA EM ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
- d. FACILIDADE DE ACESSO ÀS DROGAS
- e. MELHORIA NO ATENDIMENTO À SAÚDE AOS MUNÍCIPES
- f. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
CONTEXTO DEMOGRÁFICO ECONÔMICO - ÍNDICE DA POBREZA	%	57,48%	38,00%
IDHM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	ESCALA DE 1 A 0	0,631	0,640
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
	2018	2019	<b>TOTAL</b>
R\$	68.535,94	71.620,06	140.156,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CAPS-CENTRO DE REFERÊNCIA PSICOSOCIAL (P/A-3010)	CIDADÃO PSICOSSOCIALMENTE ASSISTIDO	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	18.818,42 19.665,25	18.818,42 19.665,25
		TOTAL		2,00	0,00	0,00	38.483,67	38.483,67
TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMÍCILIO (P/A-3012)	CIDADÃO BEM TRATADO	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	49.717,52 51.954,81	49.717,52 51.954,81
		TOTAL		2,00	0,00	0,00	101.672,33	101.672,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Promoção à Vigilância em Saúde

**OBJETIVO:** Promover e gerir as ações de vigilância em Saúde.

**PÚBLICO-ALVO:** População geral do Município.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. ALTO ÍNDICE DE MORTALIDADE INFANTIL
- b. APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
- c. BAIIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- d. BAIIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- e. CARÊNCIA EM ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
- f. DOENÇAS PROVENIENTES DA DEFICIÊNCIA DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO
- g. FACILIDADE DE ACESSO ÀS DROGAS
- h. MELHORIA NO ATENDIMENTO À SAÚDE AOS MUNÍCIPES
- i. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
IDHM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	ESCALA DE 1 A 0	0,631	0,640
TAXA BRUTA DE MORTALIDADE - 2010	1/1000 HABITANTES	5,07	1,70
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
	2018	2019	<b>TOTAL</b>
R\$	197.109,74	205.979,68	403.089,42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (P/A-3008)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	32.240,21	32.240,21
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	33.691,02	33.691,02
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	65.931,23	65.931,23
AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (P/A-3005)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTRUTURANTE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	8.882,93	8.882,93
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	9.282,66	9.282,66
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	18.165,59	18.165,59
CAMPANHA NACIONAL DE SEGUIMENTO DO SARAPMO (P/A-3021)	CONTROLE DO SARAPMO NO MUNICÍPIO	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	59.581,02	59.581,02
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	62.262,17	62.262,17
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	121.843,19	121.843,19
INCENTIVO À POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREV. (P/A-3022)	PROMOÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	2.837,20	2.837,20
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	2.964,87	2.964,87
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	5.802,07	5.802,07
PISO ESTRATÉGICO - GER. RISCOS DE VS PRODUTOS E SERVIÇOS (P/A-3020)	GERENCIAMENTO DE RISCOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	709,29	709,29
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	741,21	741,21
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	1.450,50	1.450,50
PISO ESTRATÉGICO GERENCIAMENTO DE RISCO E VS (P/A-3019)	GERENCIAMENTO DE RISCOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	1.418,60	1.418,60
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.482,44	1.482,44
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	2.901,04	2.901,04
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE PFVPS (P/A-3023)	GERENCIAMENTO DE RISCOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	28.371,92	28.371,92
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	29.648,66	29.648,66
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	58.020,58	58.020,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE (PIA-3006)	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	63.068,57	63.068,57
			2019	1,00	0,00	0,00	65.906,66	65.906,66
		TOTAL		2,00	0,00	0,00	128.975,23	128.975,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Gestão Administrativa da Assistência Social

**OBJETIVO:** Ações voltadas ao bem estar social, por meio de medidas que objetivem a proteção de pessoas ou grupos.

**PÚBLICO-ALVO:** População geral do Município.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. ALTO ÍNDICE DE ANALFABETISMO
- b. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- c. BAIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- d. CRESCIMENTO DA DESIGUALDADE SOCIAL
- e. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
CONTEXTOS SOCIOECONÔMICOS - INCIDÊNCIA DA POBREZA	%	57,48%	38,00%
IDHM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	ESCALA DE 1 A 0	0,631	0,640
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>TOTAL</b>
R\$	1.135.731,65	1.186.839,57	2.322.571,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (P/A-2007)	CIDADÃOS ASSISTIDOS E SERVIDORES MUNICIPAL	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	888.354,64 928.330,60	0,00 0,00	229.697,02 240.033,39	1.118.051,66 1.168.363,98
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (P/A-6022)	PESSOAS ASSISTIDAS E SERVIDORES MUNICIPAL	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	1.816.685,24	0,00	469.730,41	2.286.415,64
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (P/A-2014)	PESSOAS ASSISTIDAS	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	3.947,96 4.125,62	0,00 0,00	0,00 0,00	3.947,96 4.125,62
			TOTAL	2,00	8.073,58	0,00	0,00	8.073,58
			TOTAL	2,00	13.732,03	0,00	0,00	13.732,03
			TOTAL	2,00	14.349,97	0,00	0,00	14.349,97
			TOTAL	2,00	28.082,00	0,00	0,00	28.082,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Programa Cidadania para Todos

**OBJETIVO:** Ações voltadas ao bem estar social, por meio de medidas que objetivem a proteção de pessoas ou grupos.

**PÚBLICO-ALVO:** População geral do Município.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- b. BAIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- c. CRESCIMENTO DA DESIGUALDADE SOCIAL
- d. DESEQUILÍBRIOS SOCIOECONÔMICO
- e. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
CONTEXTOS DEMOGRÁFICO SÓCIO ECONÔMICO - ÍNDICE DA POBREZA	%	57,48%	38,00%
IDHM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	ESCALA DE 1 A 0	0,631	0,640
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
		<b>TOTAL</b>	
	R\$      2018	2019	TOTAL
	1.596.587,91	1.668.434,36	3.265.022,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (PIA-1001)	UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO CARENTE	M²	2018 2019	1,00 1,00	233.139,42 243.630,69	0,00 0,00	281.257,44 293.914,02	514.396,86 537.544,72
MANUTENÇÃO ATIVIDADES BENEFÍCIOS EVENTUAIS (PIA-6023)	POPULAÇÃO CARENTE	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	476.770,11 212.789,35	0,00 0,00	575.171,46	1.051.941,58
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (PIA-2016)	CIDADÃO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	222.364,87 435.154,22	0,00 0,00	0,00 0,00	212.789,35 222.364,87
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS (PIA-7002 e 7010)	PESSOAS BENEFICIADAS	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	79.855,61 83.449,11	0,00 0,00	0,00 0,00	79.855,61 83.449,11
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBF (PIA-7003)	PESSOAS BENEFICIADAS	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	163.304,72 1,954,24	0,00 0,00	0,00 123.417,82	163.304,72 125.372,06
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (PIA-6018)	CRÍANÇAS E ADOLESCENTES COM SEUS DIREITOS MAIS GARANTIDOS	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	2.042,18 3.996,42	0,00 0,00	128.971,62 252.389,44	131.013,80 256.385,86
MANUTENÇÃO DO PFB-II PISO BÁSICO VARIÁVEL (PIA-7004)	PESSOAS ASSISTIDAS	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	137.260,95 0,00	0,00 -	74.121,64 0,00	74.121,64 145.051,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO (P/A-7006)	PESSOAS ASSISTIDAS	UNIDADE	2018	1,00	15.579,87	0,00	115.264,23	130.844,10
		UNIDADE	2019	1,00	16.280,96	0,00	120.451,12	136.732,08
		TOTAL	2,00	31.860,83	0,00	235.715,35		267.576,18
MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (P/A-7005)	PESSOAS BENEFICIADAS	UNIDADE	2018	1,00	2.931,42	0,00	2.837,18	5.768,60
		UNIDADE	2019	1,00	3.063,33	0,00	2.964,85	6.028,19
		TOTAL	2,00	5.994,75	0,00	5.802,03		11.796,79
MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (P/A-7001)	PESSOAS BENEFICIADAS	UNIDADE	2018	1,00	8.227,86	0,00	49.650,82	57.878,68
		UNIDADE	2019	1,00	8.598,11	0,00	51.885,11	60.483,22
		TOTAL	2,00	16.825,97	0,00	101.535,93		118.361,90
MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE-PBV I (P/A-7007)	PROJOVEM ADOLESCENTE BENEFICIADOS	UNIDADE	2018	1,00	3.136,09	0,00	113.487,66	116.623,75
		UNIDADE	2019	1,00	3.277,21	0,00	118.594,60	121.871,82
		TOTAL	2,00	6.413,30	0,00	232.082,26		238.495,57
PROMOÇÃO DE POLÍTICAS P/COMBATE TRABALHO INFANTIL (P/A-7008)	CRIANÇAS DO MUNICÍPIO MAIS PROTEGIDAS	UNIDADE	2018	1,00	84.966,82	0,00	0,00	84.966,82
		UNIDADE	2019	1,00	88.790,33	0,00	0,00	88.790,33
		TOTAL	2,00	173.757,15	0,00	0,00		173.757,15
SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (P/A-7009)	FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA INTERPESSOAL	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	104.507,29	104.507,29
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	109.210,12	109.210,12
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	213.717,41		213.717,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Gestão Administrativa da Educação

**OBJETIVO:** Gerir, promover as ações de ensino fundamental, nas zonas urbana e rural do Município.

**PÚBLICO-ALVO:** Alunos da rede pública Municipal.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. ALTO ÍNDICE DE ANALFABETISMO
- b. ALTO ÍNDICE DE REPETÊNCIA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
- c. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- d. BAIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- e. CRESCIMENTO DO TRABALHO INFANTIL
- f. DIFÍCULDADE DE ACESSO DE JOVENS E ADULTOS À EDUCAÇÃO
- g. MELHORIA NO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIES
- h. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
IDHM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	ESCALA DE 1 A 0	0,520	0,640
TAXA DE ANALFABETISMO COM 15 ANOS E ACIMA - 2015 - ALAGOAS	%	20,00%	30,00%
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
	2018	2019	<b>TOTAL</b>
R\$	2.256.390,79	2.357.928,37	<b>4.614.319,16</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
(QSE) MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (P/A-5003)	ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	170.231,48 177.891,90
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS (P/A-1014)	ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU REFORMADAS	M²	2018 2019	1,00 1,00	194.822,82 203.589,85	0,00 0,00	199.557,88 208.537,98	348.123,38 412.127,83
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (P/A-2005)	ALUNOS DA REDE PÚBLICA E SERVIDORES MUNICIPAL	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	435.180,15 454.763,26	0,00 0,00	142.126,26 148.521,94	577.306,41 603.285,20
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (P/A-6004)	ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E SERVIDORES MUNICIPAL	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	48.984,29 51.188,58	0,00 0,00	0,00 0,00	48.984,29 51.188,58
MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS (P/A-6016)	ALUNOS DO MUNICÍPIO E SERVIDORES MUNICIPAL	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	98.009,47 102.419,90	0,00 0,00	0,00 0,00	98.009,47 102.419,90
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (P/A-6021)	ALUNOS ALIMENTADOS	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	5.149,52 5.381,25	0,00 0,00	0,00 0,00	200.429,37 5.149,52
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (P/A-6020)	ALUNOS DA REDE PÚBLICA E SERVIDORES MUNICIPAL	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	10.298,99 10.762,44	0,00 0,00	0,00 0,00	10.298,99 10.762,44
			TOTAL	2,00	21.061,43	0,00	0,00	21.061,43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Própios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (P/A-6005)	ALUNOS DA REDE FUNDAMENTAL DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	2018	1,00	161.638,61	0,00	62.180,25	223.818,86
		UNIDADE	2019	1,00	168.912,35	0,00	64.978,36	233.890,71
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>330.550,96</b>	<b>0,00</b>	<b>127.158,61</b>	<b>457.709,57</b>
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (P/A-2015)	ALUNOS MATRICULADOS E SERVIDORES MUNICIPAL	UNIDADE	2018	1,00	13.217,06	0,00	0,00	13.217,06
		UNIDADE	2019	1,00	13.811,83	0,00	0,00	13.811,83
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>27.028,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.028,89</b>
PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (P/A-5001)	ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	UNIDADE	2018	1,00	772,42	0,00	4.255,80	5.028,22
		UNIDADE	2019	1,00	807,18	0,00	4.447,31	5.254,49
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>1.579,60</b>	<b>0,00</b>	<b>8.703,11</b>	<b>10.282,71</b>
PNAE MAIS EDUCAÇÃO (P/A-5013)	GARANTIA DA MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	27.815,60	27.815,60
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	29.067,30	29.067,30
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.882,90</b>	<b>56.882,90</b>
PNAE-EJA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS (P/A-5008)	GARANTIA DE MERENDA ESCOLAR À JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	2018	1,00	177.657,84	0,00	21.278,94	198.936,78
		UNIDADE	2019	1,00	185.652,44	0,00	22.236,49	207.888,94
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>363.310,28</b>	<b>0,00</b>	<b>43.515,43</b>	<b>406.825,72</b>
PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL (P/A-5006)	GARANTIR MERENDA ESCOLAR À ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	198.603,40	198.603,40
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	207.540,55	207.540,55
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>406.143,95</b>	<b>406.143,95</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL (P/A-5014)	GARANTIR MERENDA ESCOLAR À ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	2018 2019 <b>TOTAL</b>	1,00 1,00 <b>2,00</b>	28.371,92 29.648,66 <b>58.020,58</b>	0,00 0,00 <b>0,00</b>	17.023,14 17.789,18 <b>34.812,32</b>	45.395,06 47.437,84 <b>92.832,90</b>
PNAT - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL (P/A-5010)	ALUNOS MATRICULADOS E TRANSPORTADOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	2018 2019 <b>TOTAL</b>	1,00 1,00 <b>2,00</b>	0,00 0,00 <b>0,00</b>	0,00 0,00 <b>0,00</b>	153.208,33 160.102,70 <b>313.311,03</b>	153.208,33 160.102,70 <b>313.311,03</b>
PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL (P/A-5009)	ALUNOS MATRICULADOS E TRANSPORTADOS DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	2018 2019 <b>TOTAL</b>	1,00 1,00 <b>2,00</b>	0,00 0,00 <b>0,00</b>	0,00 0,00 <b>0,00</b>	5.674,38 5.929,73 <b>11.604,11</b>	5.674,38 5.929,73 <b>11.604,11</b>
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (P/A-5002)	JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	2018 2019 <b>TOTAL</b>	1,00 1,00 <b>2,00</b>	1.544,84 1.614,36 <b>3.159,20</b>	0,00 0,00 <b>0,00</b>	78.787,40 82.332,83 <b>161.120,23</b>	80.332,24 83.947,19 <b>164.279,43</b>

KHC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Programa Educação de Qualidade para Todos

**OBJETIVO:** Gerir e promover as ações de ensino fundamental e pré-escolar, nas zonas urbana e rural do Município.

**PÚBLICO-ALVO:** Alunos da rede municipal de ensino, jovens, adultos, portadores de deficiência e servidores Municipais.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. ALTO ÍNDICE DE ANALFABETISMO
- b. ALTO ÍNDICE DE REPETÊNCIA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
- c. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- d. BAIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- e. CRESCIMENTO DO TRABALHO INFANTIL
- f. DIFÍCULDADE DE ACESSO DE JOVENS E ADULTOS À EDUCAÇÃO
- g. MELHORIA NO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIES
- h. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
IDHM_EDUCAÇÃO - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL - 2014	ESCALA DE 1 A 0	0,603	0,640
TAXA DE ANALFABETISMO COM 15 ANOS E ACIMA - 2015 - ALAGOAS	%	20,00%	30,00%
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>TOTAL</b>
R\$	<b>579.392,56</b>	<b>605.465,23</b>	<b>1.184.857,79</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES (P/A-1015)	GINÁSIO DE ESPORTE CONSTRUIDO	M²	2018 2019	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	294.901,01 308.171,56	294.901,01 308.171,56
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	<b>603.072,57</b>	<b>603.072,57</b>
PROGRAMA DE CONTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS (P/A-5012)	QUATRAS POLIESPORTIVAS CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	M²	2018 2019	1,00 1,00	772,42 807,18	0,00 0,00	283.719,13 296.486,49	284.491,55 297.293,67
			TOTAL	2,00	1.579,60	0,00	<b>580.205,62</b>	<b>581.785,22</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Gestão Administrativa – Ensino Infantil

**OBJETIVO:** Gerir e promover as ações do ensino infantil no Município.

**PÚBLICO-ALVO:** Alunos matriculados na rede de ensino infantil do Município.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. ALTO ÍNDICE DE ANALFABETISMO
- b. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- c. BAIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- d. CRESCIMENTO DO TRABALHO INFANTIL
- e. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
IDHM_EDUCAÇÃO - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL - 2014	ESCALA DE 1 A 0	0,603	0,640
TAXA DE ANALFABETISMO COM 15 ANOS E ACIMA - 2015 - ALAGOAS	%	20,00%	30,00%
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>TOTAL</b>	
R\$ 1.595.817,70	1.667.629,50	3.263.447,20	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
FUNDEB ENSINO INFANTIL-40% (P/A-4004)	ALUNOS MATRICULADOS	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	732.977,74	732.977,74
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	765.961,74	765.961,74
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	1.498.939,48	1.498.939,48
FUNDEB ENSINO INFANTIL-60% (P/A-4003)	ALUNOS MATRICULADOS	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	862.839,96	862.839,96
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	901.667,76	901.667,76
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	1.764.507,72	1.764.507,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Gestão Administrativa – Ensino Fundamental

**OBJETIVO:** Gerir e promover as ações do ensino Fundamental no Município.

**PÚBLICO-ALVO:** Alunos matriculados na rede de ensino Fundamental do Município.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. ALTO ÍNDICE DE ANALFABETISMO
- b. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
- c. BAIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- d. DIFÍCULDADE DE ACESSO DE JOVENS E ADULTOS À EDUCAÇÃO
- e. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

<b>INDICADOR</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ÍNDICE MAIS RECENTE</b>	<b>ÍNDICE FINAL PPA</b>
IDHM_EDUCAÇÃO - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL - 2014	ESCALA DE 1 A 0	0,603	0,640
TAXA DE ANALFABETISMO COM 15 ANOS E ACIMA - 2015 - ALAGOAS	%	20,00%	30,00%
<b>Dados Financeiros em R\$ médio/2018</b>			
		<b>2018</b>	<b>2019</b>
	R\$	5.631.693,22	5.885.119,41
			<b>TOTAL</b>
			11.516.812,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL-40% (P/A-4002)	ALUNOS MATRICULADOS	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	2.025.999,68	2.025.999,68
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	2.117.169,67	2.117.169,67
		TOTAL	2,00		0,00	0,00	4.143.169,35	4.143.169,35
FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL-60% (P/A-4001)	ALUNOS MATRICULADOS	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	3.605.693,54	3.605.693,54
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	3.767.949,75	3.767.949,75
		TOTAL	2,00		0,00	0,00	7.373.643,29	7.373.643,29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Gestão Administrativa – EJA

**OBJETIVO:** Gerir e promover as ações de Alimentação Escolar para Jovens e Adultos.

**PÚBLICO-ALVO:** Jovens e Adultos matriculados na rede de ensino Público Municipal.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. ALTO ÍNDICE DE ANalfabetismo
- b. BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- c. BAIXO ÍNDICE DE IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- d. DIFÍCULDADE DE ACESSO DE JOVENS E ADULTOS À EDUCAÇÃO
- e. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
IDHM_EDUCAÇÃO - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - 2014			
TAXA DE ANALFABETISMO COM 15 ANOS E ACIMA - 2015 - ALAGOAS	ESCALA DE 1 A 0	0,603	0,640
Dados Financeiros em R\$ médio/2018	%	20,00%	30,00%
2018		2019	TOTAL
R\$ 940.369,82		982.686,46	1.923.056,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-40% (PA-4006)	JOVENS E ADULTOS MATRICULADOS	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	517.572,71	517.572,71
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	540.863,48	540.863,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.058.436,19	1.058.436,19
FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-60% (PA-4005)	JOVENS E ADULTOS MATRICULADOS	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	422.797,11	422.797,11
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	441.822,98	441.822,98
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	864.620,09	864.620,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Gestão Administrativa do RPPS

**OBJETIVO:** Manutenção e organização do pagamento de aposentadorias e pensões dos Servidores do Município.

**PÚBLICO-ALVO:** Servidores e Pensionistas inativos do Município.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
- b. MELHORIA NO ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO
- C. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
IDHM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL - 2014 - ALAGOAS	ESCALA DE 1 A 0	0,667	0,640
TAXA DE APOSENTADOS	% (APOS./SERVIDORES)	40,00%	100,00%
Dados Financeiros em R\$ médio/2018			
R\$	2018 3.060.000,00	2019 3.197.700,00	<b>TOTAL</b> <b>6.257.700,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES (PIA-2017)	SERVIDORES DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	369.000,00 385.605,00	0,00 0,00	0,00 0,00	369.000,00 385.605,00
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS (PIA-9004)	SERVIDORES INATIVOS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	754.605,00 2.596.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	754.605,00 2.596.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS (PIA-9997)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	2018 2019	1,00 1,00	5.308.820,00 2.712.820,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.308.820,00 2.712.820,00
		TOTAL	2,00		194.275,00	0,00	0,00	194.275,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** Reserva de Contingência

**OBJETIVO:** Contingenciar a reserva orçamentária do Município, de acordo com os eventos fiscais imprevistos.

**PÚBLICO-ALVO:** Reservas eventuais imprevistas.

**JUSTIFICATIVAS:**

- a. NECESSIDADE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA
- b. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO À RESPONSABILIDADE FISCAL
- c. NECESSIDADE DE PREVER RISCOS FISCAIS EVENTUAIS FUTUROS
- d. NECESSIDADE DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EMERGENCIAL OU CATASTRÓFICO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
LDO 2017	%	2%	3%
Dados Financeiros em R\$ médio/2018			
	2018 R\$ 170.110,54	2019 177.765,51	TOTAL 347.876,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

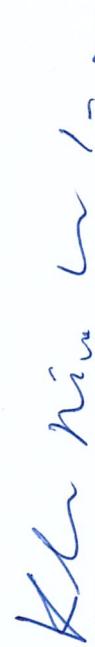
**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (P/A-9999)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	2018	1,00	170.110,54	0,00	0,00	170.110,54
			2019	1,00	177.765,51	0,00	0,00	177.765,51
		TOTAL	2,00		347.876,05	0,00	0,00	347.876,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

TOTAL DOS PROGRAMAS

	2018	2019	TOTAL
R\$	33.628.373,07	35.141.649,87	68.770.022,94

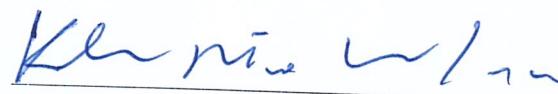


KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS  
 2018

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	PREVISÃO		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	26.007.391,79	27.177.724,44	28.400.722,02
Impostos	1.143.159,41	1.194.601,58	1.248.358,65
Taxes	1.059.006,21	1.106.661,49	1.156.461,25
Receita de Contribuições	84.153,20	87.940,09	91.897,40
Receita Patrimonial	845.805,10	883.866,33	923.640,31
Transferências Correntes	363.636,38	380.000,04	397.100,00
Transferências Intergovernamentais	9.572.808,14	10.003.584,50	10.453.745,82
Transferências da União	9.572.808,14	10.003.584,50	10.453.745,82
Cota-Parte do FPM	9.572.808,14	10.003.584,50	10.453.745,82
Transferências de Recursos do SUS - FMS	8.120.935,20	8.486.377,27	8.868.264,25
Outras Receitas Correntes	1.451.872,94	1.517.207,23	1.585.481,57
Multa e Juros de Mora	14.081.982,76	14.715.671,99	15.377.877,24
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.081.982,76	14.715.671,99	15.377.877,24
Operações de Crédito	7.620.981,28	7.963.925,43	8.322.302,08
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	88.828,91	92.826,21	97.003,39
<b>TOTAL</b>	<b>7.532.152,37</b>	<b>7.871.099,22</b>	<b>8.225.298,69</b>

FONTE:  
PPA 2014 / 2017.



**KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR**  
 PREFEITO  
 042.492.494-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
 2018

#### RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	1.001.746,71	—
2016	1.046.825,31	4,31 %
2017	1.093.932,44	4,31 %
2018	1.143.159,41	4,31 %
2019	1.194.601,58	4,50 %
2020	1.248.358,65	4,50 %

#### RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	661.336,81	—
2016	691.096,96	4,31 %
2017	722.196,31	4,31 %
2018	845.805,10	14,61 %
2019	883.866,33	4,50 %
2020	923.640,31	4,50 %

#### RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	143.393,97	—
2016	149.846,74	4,31 %
2017	156.589,83	4,31 %
2018	363.636,38	56,94 %
2019	380.000,04	4,50 %
2020	397.100,00	4,50 %

#### RECEITA AGROPECUÁRIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
 2018

### RECEITA INDÚSTRIAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

### RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

### TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	20.991.087,28	—
2016	21.935.686,19	4,31 %
2017	22.922.792,08	4,31 %
2018	23.954.317,72	4,31 %
2019	25.032.262,03	4,50 %
2020	26.158.713,84	4,50 %

### OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
 2018

#### OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

#### ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	77.840,47	—
2016	81.343,29	4,31 %
2017	85.003,74	4,31 %
2018	88.828,91	4,31 %
2019	92.826,21	4,50 %
2020	97.003,39	4,50 %

#### AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

#### TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	6.600.399,54	—
2016	6.897.417,52	4,31 %
2017	7.207.801,32	4,31 %
2018	7.532.152,37	4,31 %
2019	7.871.099,22	4,50 %
2020	8.225.298,69	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
 2018

### OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

### RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	711.603,09	—
2016	743.625,23	4,31 %
2017	777.088,36	4,31 %
2018	2.073.500,00	62,52 %
2019	2.166.807,50	4,50 %
2020	2.264.313,84	4,50 %

### RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

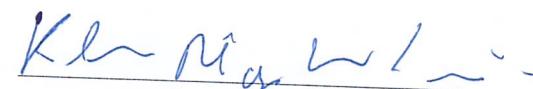
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

### (R) DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	(2.079.475,34)	—
2016	(2.173.051,74)	4,31 %
2017	(2.270.839,06)	4,31 %
2018	(2.373.026,82)	4,31 %
2019	(2.479.813,04)	4,50 %
2020	(2.591.404,62)	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
2018

FONTE:  
PPA 2014 / 2017.

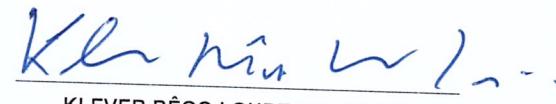


KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR  
PREFEITO  
042.492.494-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS  
 2018

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2018	2019	2020
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>			
Pessoal e Encargos Sociais	23.045.038,99	24.082.065,75	25.165.758,69
Juros e Encargos da Dívida	16.259.614,46	16.991.297,11	17.755.905,48
Outras Despesas Correntes	79.946,02	83.543,59	87.303,05
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>			
Investimentos	6.705.478,51	7.007.225,05	7.322.550,16
Inversões Financeiras	10.318.223,54	10.782.543,61	11.267.758,07
Amortização Financeira	9.553.742,35	9.983.660,76	10.432.925,49
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)</b>			
TOTAL (IV) = (I + II + III)	443.446,60	463.401,70	484.254,78
	265.110,54	277.040,51	289.507,34
	33.628.373,07	35.141.649,87	36.723.024,10

FONTE:  
PPA 2014 / 2017.



KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR  
 PREFEITO  
 042.492.494-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS  
 2018

**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	12.573.269,54	—
2016	13.139.066,71	4,31 %
2017	13.730.324,69	4,31 %
2018	16.259.614,46	15,56 %
2019	16.991.297,11	4,50 %
2020	17.755.905,48	4,50 %

**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	70.056,43	—
2016	73.208,96	4,31 %
2017	76.503,37	4,31 %
2018	79.946,02	4,31 %
2019	83.543,59	4,50 %
2020	87.303,05	4,50 %

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	5.676.739,47	—
2016	5.932.192,72	4,31 %
2017	6.199.141,41	4,31 %
2018	6.705.478,51	7,55 %
2019	7.007.225,05	4,50 %
2020	7.322.550,16	4,50 %

**INVESTIMENTOS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	8.359.519,61	—
2016	8.735.698,00	4,31 %
2017	9.128.804,40	4,31 %
2018	9.553.742,35	4,45 %
2019	9.983.660,76	4,50 %
2020	10.432.925,49	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS  
 2018

#### INVERSÕES FINANCEIRAS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	281.321,52	—
2016	293.980,99	4,31 %
2017	307.210,13	4,31 %
2018	321.034,59	4,31 %
2019	335.481,15	4,50 %
2020	350.577,80	4,50 %

#### AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

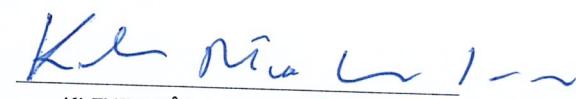
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	388.590,75	—
2016	406.077,33	4,31 %
2017	424.350,81	4,31 %
2018	443.446,60	4,31 %
2019	463.401,70	4,50 %
2020	484.254,78	4,50 %

#### RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	758.435,21	—
2016	792.564,79	4,31 %
2017	828.230,21	4,31 %
2018	265.110,54	(212,41) %
2019	277.040,51	4,50 %
2020	289.507,34	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS  
2018

FONTE:  
PPA 2014 / 2017.



KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR  
PREFEITO  
042.492.494-33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO - ANEXO III**

2018

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO		2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>		21.429.692,52	22.394.025,69	23.401.759,96	26.007.391,79	27.177.724,44	28.400.722,02
Receita Tributária	1.001.746,71	1.046.825,31	1.093.932,44	1.143.159,41	1.194.601,58	1.248.358,65	
Receita de Contribuição	661.336,81	691.096,96	722.196,31	845.805,10	883.866,33	923.640,31	
Receita Patrimonial	143.393,97	149.846,74	156.589,83	163.636,38	180.000,04	197.100,00	
Aplicações Financeiras ( II )	143.393,97	149.846,74	156.589,83	163.636,38	171.000,04	178.595,00	
Outras Receita Patrimoniais	-	-	-	200.000,00	209.000,00	218.405,00	
Transferências Correntes	18.911.611,94	19.762.634,45	20.651.953,02	21.581.290,90	22.552.448,99	23.567.309,22	
Demais Receitas Correntes	711.603,09	743.625,23	777.088,36	2.073.500,00	2.166.807,50	2.264.313,84	
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III )=(I+II)</b>		21.286.298,55	22.244.161,95	23.245.170,13	25.843.755,41	27.006.724,40	28.222.027,02
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>		6.678.240,01	6.978.760,81	7.292.805,06	7.620.981,28	7.963.925,43	8.322.302,08
Operações de Crédito ( V )	-	-	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos ( VI )	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Ativos ( VII )	77.840,47	81.343,29	85.003,74	88.828,91	92.826,21	97.003,39	
Transferências de Capital	6.600.399,54	6.897.417,52	7.207.801,32	7.532.152,37	7.871.095,22	8.225.298,69	
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-	
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = (IV-V-VI-VII)</b>		6.600.399,54	6.897.417,52	7.207.801,32	7.532.152,37	7.871.095,22	8.225.298,69
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = (III + VIII)</b>		27.896.698,09	29.141.599,47	30.452.971,45	33.375.907,78	34.877.823,62	36.447.325,71
ESPECIFICAÇÃO		2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>		18.320.065,44	19.144.468,39	20.005.969,47	23.045.038,99	24.082.025,75	25.165.758,69
Pessoal e Encargos Sociais	12.573.269,54	13.139.066,71	13.730.324,69	16.259.614,46	16.991.237,11	17.755.905,48	
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	70.056,43	73.208,96	76.503,37	79.946,02	83.543,59	87.303,05	
Outras Despesas Correntes	5.676.739,47	5.932.192,72	6.199.141,41	6.705.478,51	7.007.225,05	7.322.550,16	
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>		18.250.009,01	19.071.259,43	19.929.466,10	22.965.092,97	23.998.527,16	25.078.455,64
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>		9.029.431,88	9.435.756,32	9.860.365,34	10.318.223,54	10.782.543,61	11.267.758,07
Investimentos	8.359.519,61	8.735.698,00	9.128.804,40	9.598.742,35	9.983.660,76	10.432.925,49	
Inversões Financeiras	281.321,52	293.980,99	307.210,13	324.034,59	335.481,15	350.577,80	
Amortização da Dívida ( XIV )	388.590,75	406.077,33	424.350,81	443.446,60	463.401,70	484.254,78	
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII-XIV )</b>		8.640.841,13	9.029.678,99	9.436.014,53	9.874.776,94	10.319.141,91	10.783.503,29
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>		758.435,21	792.564,79	828.230,21	265.110,54	277.040,51	289.507,34
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>		27.649.285,35	28.893.503,21	30.193.710,84	33.104.980,45	34.594.704,58	36.151.466,27
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX -XVII)</b>		237.412,74	248.096,26	259.260,61	270.927,33	283.119,04	295.859,44
FONTE: ÍNDICE DE CORREÇÃO - Resolução Banco Central		1.0450					
PPA 2014 / 2017.							
NOTA EXPLICATIVA:							
a) A elaboração referido Anexo do Resultado Primário foi baseado na LOA do exercício financeiro de 2017, sendo projetado para os anos anteriores e posteriores com base na metade de inflação de 4,50% divulgada pelo Banco Central do Brasil.							

Klever Rêgo Loureiro Junior

Prefeito

042.492.494-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL - ANEXO IV  
 2018

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.592.057,77	4.923.216,59	5.277.993,68	5.658.062,00	6.065.212,50	6.501.362,41
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	530.291,64	554.154,77	579.091,73	605.150,86	632.382,65	660.839,87
Haveres Financeiros	493.072,78	515.261,06	538.447,81	562.677,96	587.998,47	614.458,40
(-) Restos a Pagar Processados	38.673,73	40.414,05	42.232,68	44.133,15	46.119,14	48.194,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.454,87	1.520,34	1.588,76	1.660,25	1.734,96	1.813,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	4.061.766,13	4.369.061,82	4.698.901,95	5.052.911,14	5.432.829,85	5.840.522,54
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI-V)	4.061.766,13	4.369.061,82	4.698.901,95	5.052.911,14	5.432.829,85	5.840.522,54
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
Fonte:	75.054,80	307.295,69	329.840,13	354.009,19	379.918,71	407.692,69

NOTA EXPLICATIVA:

- a) (\*) Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2015;
- b) O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN;
- c) A Dívida Fiscal foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 7%, conforme Resolução do B. Central nº 4.559 de 30/03/2017;
- d) A Dívida Fiscal Líquida (PRESUMIDA) em 2014 foi de: ->>>> R\$ 3.986.711,33

KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR

Prefeito

042.492.494-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública  
2018

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Divida Mobiliária	4.494.167,44	4.592.057,77	4.923.216,59	5.277.993,68	5.658.062,00	6.065.212,50	6.501.362,41
Outras Dívidas	4.494.167,44	4.592.057,77	4.923.216,59	5.277.993,68	5.658.062,00	6.065.212,50	6.501.362,41
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível							
Haveres Financeiros	507.456,11	530.291,64	554.154,77	579.091,73	605.150,86	632.382,65	660.839,87
(-) Restos a Pagar Processados	471.839,98	493.072,78	515.261,06	538.447,81	562.677,96	587.998,47	614.458,40
DCL (III) = (I - II)	37.008,35	38.673,73	40.414,05	42.232,68	44.133,15	46.119,14	48.194,50
FONTE:	1.392,22	1.454,87	1.520,34	1.588,76	1.660,25	1.734,96	1.813,03
	3.986.711,33	4.061.766,13	4.369.061,82	4.698.901,95	5.052.911,14	5.432.829,85	5.840.522,54

NOTA EXPLICATIVA:

a) O referido cálculo da Dívida Pública foi extraído das projeções dos Balanços dos Exercícios Financeiros de 2011 e 2012, reajustados anualmente por taxa de juros de 7%, de acordo com a Resolução nº 4.559, de 30 de março de 2017, oriunda do Banco Central do Brasil.

KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR

PREFEITO

042.492.494-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO - ANEXO VI  
2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo na elaboração realizada no PPA 2014/2017, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (\bar{x} \cdot \bar{y}) / n}{\bar{x} - (\bar{x}) / n}$$

$$B = \text{média de } Y - (a \cdot \text{média de } X)$$

Sendo que:  $X$  representa os anos analisados, tomando-se 2012 como referência, temos; 2013 = 1, 2014 = 2, 2015 = 3, 2016 = 4, 2017 = 5, 2018 = 6, 2019 = 7 e 2020 = 8.

$Y$  representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X^2
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =

*Klever Rego Loureiro Junior*  
KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR  
Prefeito  
042.492.494-33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS - TABELA 1**  
**2018**

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	2018		2019		2020	
		Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	% PIB Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Constante (a)
Receita Total	33.628.373,07	32.180.261,31	79.829	35.141.649,87	32.180.261,32	80.992	36.723.024,10
Receitas Primárias (I)	33.375.907,78	31.938.667,73	79.230	34.877.823,62	31.938.667,72	80.384	36.447.325,71
Despesa Total	33.628.373,07	32.180.261,31	79.829	35.141.649,87	32.180.261,32	80.992	36.723.024,10
Despesas Primárias (II)	33.104.980,45	31.679.407,13	78.587	34.594.704,58	31.679.407,14	79.731	36.151.466,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	270.927,33	259.260,60	0.643	283.119,04	259.260,58	0.653	295.859,44
Resultado Nominal	354.009,19	338.764,78	0,840	379.918,71	347.902,94	0,876	407.692,69
Divida Pública Consolidada	5.658.062,00	5.414.413,40	13.431	6.065.212,50	5.554.096,75	13.979	6.501.362,41
Divida Consolidada Líquida	5.052.911,14	4.835.321,67	11.995	5.432.829,85	4.975.005,01	12.521	5.840.522,54
							5.118.030,07

Fonte: (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG através do site [www.seplag.al.gov.br](http://www.seplag.al.gov.br).  
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos;  
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório atualizado emitido pelo Banco Central do Brasil.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018		2019		2020	
	PIB Real (Crescimento % Anual)	Projeção do PIB Estadual	R\$	R\$	R\$	R\$
Taxa de juro aplicado sobre a dívida consolidada líquida do Município				7,00%		7,00%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)			3,25		3,35	3,45
Meta anual de inflação instituída pelo Banco Central do Brasil			4,50		4,50	4,50

*Klever Rego Loureiro Junior*

KLEVER RÉGO LOUREIRO JUNIOR  
Prefeito  
042.492.494-33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - TABELA 2**  
**2018**

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		Variação	
	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.694.565,02	72.865	29.372.789,50	69,727	(1.321.775,52)	(4,306)
Receitas Primárias (I)	30.452.971,45	72.291	29.141.599,47	69.178	(1.311.371,98)	(4,306)
Despesa Total	30.694.565,02	72.865	29.372.789,50	69,727	(1.321.775,52)	(4,306)
Despesas Primárias (II)	30.193.710,84	71.676	28.893.503,21	68,589	(1.300.207,63)	(4,306)
Resultado Primário (III) = (I - II)	259.260,61	0,615	248.096,26	0,589	(11.164,35)	(4,306)
Resultado Nominal	329.840,13	0,783	307.295,69	0,729	(22.544,44)	(6,835)
Divida Pública Consolidada	5.277.993,68	12.529	4.923.216,59	11.687	(354.777,09)	(6,722)
Divida Consolidada Líquida	4.698.901,95	11.155	4.369.061,82	10.372	(329.840,13)	(7,020)

Fonte:

Anexo III - Resultado Primário e Anexo IV - Resultado Nominal.

KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR

Prefeito

042.492.494-33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - TABELA 3**  
**2018**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	28.107.932,53	29.372.789,50	4.500	30.694.565,02	4.500	33.628.373,07	9.558	35.141.649,87	4.500	36.723.024,10	4.500
Receitas Primárias (I)	27.886.698,09	29.141.599,47	4.500	30.452.971,45	4.500	33.375.907,78	9.558	34.877.823,62	4.500	36.447.325,71	4.500
Despesa Total	28.107.932,53	29.372.789,50	4.500	30.694.565,02	4.500	33.628.373,07	9.558	35.141.649,87	4.500	36.723.024,10	4.500
Despesas Primárias (II)	27.659.265,35	28.893.503,21	4.500	30.193.710,84	4.500	33.104.980,45	9.642	34.594.704,58	4.500	36.151.466,27	4.500
Resultado Primário (III) = (I - II)	237.412,74	248.096,26	4.500	259.280,61	4.500	270.927,33	4.500	283.119,04	4.500	295.859,44	4.500
Resultado Nominal	75.054,80	307.295,69	309.428	329.840,13	7.336	354.009,19	7.328	379.918,71	7.319	407.692,69	7.311
Dívida Pública Consolidada	4.592.057,77	4.923.216,59	7.212	5.277.993,68	7.206	5.656.062,00	7.201	6.065.212,50	7.186	6.501.362,41	7.191
Dívida Consolidada Líquida	4.061.766,13	4.369.061,82	7.566	4.698.901,95	7.549	5.032.911,14	7.534	5.432.829,85	7.519	5.840.522,54	7.504

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	26.897.543,09	26.897.543,10	-	26.897.543,09	-	28.199.453,70	4.840	28.199.453,71	-	28.199.453,70	-	
Receitas Primárias (I)	26.685.835,49	26.885.835,46	-	26.685.835,47	-	27.987.746,07	4.879	27.987.746,05	-	27.987.746,08	-	
Despesa Total	26.897.543,09	26.897.543,10	-	26.897.543,09	-	28.199.453,70	4.840	28.199.453,71	-	28.199.453,70	-	
Despesas Primárias (II)	26.458.646,27	26.458.646,29	-	26.458.646,27	-	27.760.556,89	4.921	27.760.556,89	-	27.760.556,88	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	227.189,22	227.189,18	71.822,78	291.798	289.037,79	2.714	227.189,19	-	227.189,17	-	227.189,20	-
Resultado Nominal	4.394.313,66	4.508.336,89	2.595	4.625.087,94	2.590	4.744.632,07	2.585	4.867.036,12	2.580	4.992.368,49	2.575	
Dívida Pública Consolidada	3.886.857,54	4.000.880,77	2.934	4.117.631,82	2.918	4.237.175,55	2.903	4.359.580,00	2.889	4.484.912,37	2.875	

Fonte: Anexo III - Resultado Primário e Anexo IV - Resultado Nominal.

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2015 a 2020 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

ANO	%
2015	4,50
2016	4,50
2017	4,50
2018	4,50
2019	4,50
2020	4,50

*Klever Rêgo Loureiro Júnior  
Prefeito  
042.492.494-33*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

BALANÇO GERAL DOS EXERCÍCIOS DE: 2014, 2015 e 2016. LDO DE: 2017

NOTA EXPLICATIVA:

- a) Para elaboração deste Anexo de Metas Fiscais - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III), é necessário as fontes acima;
- b) Até o presente fechamento desta LDO, na Nova Gestão, não foi possível o preenchimento da Evolução do Patrimônio Líquido, porquanto não foram apresentados os Balanços Geral dos Exercícios de 2014, 2015 e 2016, todavia, foi judicializada ação civil de Improbidade Administrativa, com obrigação de fazer, em face ao antigo Gestor para apresentação dos Balanços dos referidos exercícios financeiros.

KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR

PREFEITO

042.492.494-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	R\$ 1,00 2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS REALIZADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

BALANÇO GERAL DOS EXERCÍCIOS DE: 2014, 2015 e 2016.

NOTA EXPLICATIVA:

- a) Para elaboração deste Anexo de Metas Fiscais - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III), é necessário as fontes acima;
- b) Até o presente fechamento desta LDO, na Nova Gestão, não foi possível o preenchimento do Demonstrativo V, porquanto não foram apresentados os Balanços Gerais dos Exercícios de 2014, 2015 e 2016, todavia, foi judicializada ação civil de Improbidade Administrativa, com obrigação de fazer, em face ao antigo Gestor para apresentação dos Balanços dos referidos exercícios financeiros.

KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR  
 PREFEITO  
 042.492.494-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
 2018

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</u>	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTE AO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</u>	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
 2018

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:

BALANÇOS FINANCEIROS-RECEITAS/DESPESAS-ANEXO XIII DA LEI 4.320/64 - EXERCÍCIOS: 2014, 2015 e 2016.

NOTA EXPLICATIVA:

- a) Para elaboração deste Anexo de Metas Fiscais - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"), é necessário as fontes acima;
- b) Até o presente fechamento desta LDO, na Nova Gestão, não foi possível o preenchimento do Demonstrativo VI, porquanto não foram apresentados os Balanços Geral dos Exercícios de 2014, 2015 e 2016, todavia, foi judicializada ação civil de Improbidade Administrativa, com obrigação de fazer, em face ao antigo Gestor para apresentação dos Balanços dos referidos exercícios financeiros.



KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR

PREFEITO

042.492.494-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

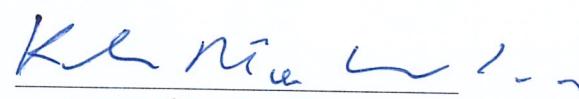
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-----------	---------------------------------	---------------------------------	---	---

FONTE:

SÍTIO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - <http://www.previdencia.gov.br/>.

NOTA EXPLICATIVA:

- a) Para elaboração deste Anexo de Metas Fiscais - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"), é necessário dados cadastrados no Sítio acima;
- b) Até o presente fechamento desta LDO, na Nova Gestão, não foi possível o preenchimento do Demonstrativo VI.a, porquanto não foram apresentados os Balanços Gerais dos Exercícios de 2014, 2015 e 2016, todavia, foi judicializada ação civil de Improbidade Administrativa, com obrigação de fazer, em face ao antigo Gestor para apresentação dos Balanços dos referidos exercícios financeiros.



KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR

PREFEITO

042.492.494-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**

2018

**AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>

FONTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA EXPLICATIVA:

- a) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE ELABORAÇÃO DA LDO PARA 2018, AINDA NÃO HAVIA APRESENTADO NENHUM PROJETO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE TRIBUTOS OU CONTRIBUIÇÕES;
- b) SE POR VENTURA HOUVER ALGUMA ESPÉCIE DE RENÚNCIA DE RECEITA DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, O MUNICÍPIO DEVERÁ REVER ESTE ANEXO E PROPORÁ A ALTERAÇÃO DA PRESENTE LEI.

KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR  
 PREFEITO  
 042.492.494-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

2018

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2018</b>
Aumento Permanente da Receita	2.933.808,05
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	586.761,61
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.347.046,44
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.347.046,44
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	2.347.046,44
Novas DOCC	2.347.046,44
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE:

ANEXOS CONSTANTES DA PRESENTE LEI.

NOTA EXPLICATIVA:

- a) O AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA FOI VERIFICADO COMPARANDO-SE A RECEITA TOTAL ESTIMADA PARA 2018 EM RELAÇÃO À RECEITA TOTAL PREVISTA EM 2017;
- b) AS NOVAS DOCC FORAM CONSIDERADAS COMO OS REAJUSTES DAS DESPESAS CONTRATUAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, BEM COMO OS REAJUSTES E REPOSIÇÕES SALARIAIS.

KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR

PREFEITO

042.492.494-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

2018

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INEXISTÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE INVESTIMENTO.	13.451.349,23	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA.	13.451.349,23
INEXISTÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FACE A OUTROS TIPOS DE RISCOS FISCAIS EVANTUAIS.	265.110,54	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	265.110,54
<b>TOTAL</b>	<b>13.716.459,77</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13.716.459,77</b>

FONTE:

ANEXOS CONSTANTES DA PRESENTE LEI.

NOTA EXPLICATIVA:

- a) A INEXISTÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FOI CALCULADA COM BASE NO PERCENTUAL PREVISTO NO ART. 32 DESTA LEI.
- b) AS POSSÍVEIS INCLUSÕES DE AÇÕES NÃO CONTEMPLADAS OU INSUFICIENTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018, PORÉM NECESSÁRIAS, SERÃO VINCULADAS POR OCASIÃO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAL OU FEDERAL;
- c) O VALOR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA FOI ESTIPULADO TOMANDO-SE POR BASE A LIMITAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 2% (DOIS POR CENTO), CONFORME DISPOSTO NO ART. 19 DESTA LEI.



KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR  
 PREFEITO  
 042.492.494-33

